

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa tem por objetivo reajustar o subsídio mensal dos membros da carreira do Magistério Público do Estado.

O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público encontra seu regramento na Lei Federal nº 11.738/08, que prevê em seu art. 5º:

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Para fins da atualização prevista no dispositivo acima referido, foi editada a Portaria Interministerial MEC/ME nº 8/21, definindo o Valor Aluno Ano Total - VAAT para o ano de 2021 em R\$ 4.837,41, o que, em relação a percentuais, corresponde a um acréscimo de 31,3%, que é utilizado para o reajuste do piso.

Assim, o reajuste proposto no presente Projeto para o subsídio mensal dos membros da carreira do Magistério Público Estadual é de 32% (trinta e dois por cento), a contar de 1º de janeiro de 2022, ou seja, superando o percentual de 31,3% do Piso Nacional, observando-se, contudo, as particularidades da carreira do magistério do Estado, a qual foi recentemente reformulada pela Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020.

A proposta beneficiará o Quadro do Plano de Carreira do Magistério Estadual, o Quadro Único em Extinção do Magistério bem como os Professores e Profissionais de Educação/Especialistas admitidos sob a forma de contratação temporária.

Assim, o Projeto de Lei em tela expressa a concretização de um importante compromisso assumido não só com os professores, mas com toda a população gaúcha, compromisso este de reajustar o subsídio dos professores como forma de valorizar esta importante categoria do serviço público, o que não ocorria desde o ano de 2014.

A iniciativa contempla profissionais do serviço público fundamentais para efetivação de programas e processos necessários para a conquista de uma educação de qualidade, esperada pela sociedade e necessária para alavancar o desenvolvimento de nosso Estado, de forma a combater as desigualdades regionais e trazer mais qualidade de vida à população gaúcha.

Com a devida estima e conseqüente fortalecimento desta carreira tão importante no auxílio do desenvolvimento humano na sua plenitude, e visando à construção dos alicerces indispensáveis para o exercício da cidadania, temos a certeza de que a proposta se configura como de interesse público, uma vez que repercute no aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade.

Estas são as razões que justificam a presente proposição.

Poder Executivo